PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 7

Of. nº 0035/2024/GS/SESA Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao Ofício nº 995/2023, protocolo digital nº 20.860.661-1, que encaminha a Indicação nº 1285/2023, de autoria do Vereador Cabo Cassol, o qual solicita a aquisição da vacina Qdenga, que previne o agravamento dos sintomas da dengue.

Em atenção ao assunto, informamos que o Programa Nacional de Imunização define calendários de vacinação com orientações específicas para crianças, adolescentes, adultos, gestantes, idosos e indígenas. As vacinas recomendadas para as crianças têm por objetivo proteger esse grupo o mais precocemente possível, garantindo o esquema básico completo no primeiro ano de vida e os reforços e as demais vacinações nos anos posteriores.

A inserção de um novo imunobiológico no Calendário Nacional de Imunização e o estabelecimento de novos grupos populacionais são decisões respaldadas em bases técnicas e científicas, tais como: evidência epidemiológica; eficácia e segurança da vacina; garantia da sustentabilidade da estratégia, como, por exemplo, pela capacidade de produção dos laboratórios públicos nacionais e capacidade institucional de armazenamento e distribuição.

Por fim, a incorporação da vacina Qdenga no Calendário Nacional de Imunização está sob avaliação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde – CONITEC. Segundo bula do fabricante, a vacina demonstrou ser eficaz contra o DENV-1 (69,8%), DENV-2 (95,1%) e DENV-3 (48,9%). A eficácia contra o DENV-4 não pôde ser avaliada nesse período, devido ao insuficiente número de casos de dengue causados por esse sorotipo durante o estudo.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu
FOZ DO IGUAÇU – PR
VDFS/PRPQ

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 05/01/2024 09:50. Inserido ao protocolo **20.860.661-1** por: **Paulo Ricardo Pereira de Queiroz** em: 05/01/2024 08:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e148089cfd3629d958b6615527d28dec**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8a
Mov. 7

Documento: **Of_0035.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 05/01/2024 09:50.

Inserido ao protocolo **20.860.661-1** por: **Paulo Ricardo Pereira de Queiroz** em: 05/01/2024 08:51.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e148089cfd3629d958b6615527d28dec**.